



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ARTS. 5º, 25 E 42 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

Documento nº: 0099443/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00006198/2025-16

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ACIPP - CNPJ/MF nº 47.609.482/0001-45

Modalidade/Tipo: Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público

Objeto: Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional

Período: 01/08/2025 a 31/07/2026

Valor: R\$ 48.400,00

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 421 Nº Plano 34/2025

Trata-se de parceria a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ACIPP**, para os fins de **Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional**.

A OSC solicitou **celebração do Termo de Fomento referente a verba destinada do FMDCA visando dar continuidade a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 à 18 anos**.

A Secretaria Municipal de Assistência Social analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e no 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada como **Dispensa do Chamamento Público, hipótese prevista no inciso I, II, III ou IV do art. 40 - parágrafo 3º, “quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança”**, também do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017; e
- a escolha da OSC se deu pela seguinte razão: **Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista, prestadora do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos.**

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Fomento/ Nº da Proposta 421**, para fins

de Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional., excepcionalmente, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor da Parceria responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 09/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099443** e o código CRC **764C5100**.



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ARTS. 5º, 25 E 42 DO DECRETO MUNICIPAL N° 6.090/2017)****Documento nº:** 0099443/2025**Processo SEI nº:** 3535507 [REDACTED] 2025-16**Interessado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ACIPP
- CNPJ/MF nº 47.609.482/0001-45**Modalidade/Tipo:** Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público**Objeto:** Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional**Período:** 01/08/2025 a 31/07/2026**Valor:** R\$ 48.400,00**Plano de Trabalho (Cód. ECONV):** 421 Nº Plano 34/2025

Trata-se de parceria a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA INTEGRADA DE PARAGUAÇU PAULISTA - ACIPP**, para os fins de **Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional**.

A OSC solicitou **celebração do Termo de Fomento referente a verba destinada do FMDCA visando dar continuidade a manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional para crianças e adolescentes de 0 à 18 anos**.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social** analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e no 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada como **Dispensa do Chamamento Público, hipótese prevista no inciso I, II, III ou IV do art. 40 - parágrafo 3º**, “quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança”, também do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017; e
- a escolha da OSC se deu pela seguinte razão: **Associação Comunitária Integrada de Paraguaçu Paulista, prestadora do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes pertencentes a núcleos familiares com vínculos fragilizados ou rompidos, que coabitam em situação de vulnerabilidade social eminentes de riscos**.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Fomento/ Nº da Proposta 421**, para fins de **Manutenção do serviço de proteção social especial de alta complexidade mediante acolhimento institucional**, excepcionalmente, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.



O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor da Parceria responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 09/09/2025, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0099443** e o código CRC **764C5100**.

Referência: Processo nº 3535507.4 [REDACTED] 2025-16

SEI nº 0099443